LEI N.º 2.650/2014

"Autoriza o Poder Executivo a criar programas de terapias naturais e o programa de cultivo de plantas medicinais e produtos extraídos da terra para atendimento da população do município de Abaeté e dá outras providências."

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e implantar o "Programa de Terapias Naturais" para atendimento da população do município de Abaeté e o cultivo de espécies nativas medicinais.

§ 1º - Entende-se por terapias naturais, todas as práticas de promoção da saúde e de prevenção das doenças, que utilizem basicamente recursos naturais.

§ 2º - As modalidades de terapias naturais são, dentre outras: fitoterapia, massoterapia, argila, homeopatia, reick e similares.

Art. 2º - Constituem-se objetivos dos programas:

I - Fornecer à população Abaeteense, gratuitamente ou a preços populares, produtos oriundos de plantas medicinais catalogadas mediante prescrição de profissionais do programa de terapias naturais;

II – Divulgar informações a população, através de todos os meios de comunicação possíveis, com relação aos benefícios decorrentes das terapias naturais;

III – Promover a saúde pública em todos os seus segmentos e propiciar a prevenção de doenças como dengue e entre outras, utilizando-se basicamente recursos naturais.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá viabilizar a execução do inciso II, deste artigo, também através de palestras, cursos, seminários e outros meios similares.

IV – A disponibilização de medicamentos naturais para os pacientes atendidos nos postos de saúde pública e nas UBS (Unidades Básicas de Saúde).

V – Na implantação de farmácia viva para que se reduza custos benefícios, visando que o município tem locais apropriados para cultivo de plantas medicinais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze. (09/06/2014)

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal

Ivanete Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos